



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026  
FMS/SMS/PMVR**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55, Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90120/2025, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 49.351.786/0011-52, com endereço na Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, nº S/N, KM 84 – Pinhal - Cabreúva – SP – CEP 13317-204, representada por **LAERTE SIQUEIRA JÚNIOR**, Carteira de identidade nº 32.213.352-X SSP/SP, e inscrito no CPF nº 215.115.298-73.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00008752/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas Parenterais, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ML	648.000	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA CONTENDO: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS (85 A 100G), GLICOSE, ELETROLITOS E EMULSÃO LIPIDICA COM MCT/LCT OU LCT (UMA ASSOCIAÇÃO DE ÓLEO DE OLIVA E ÓLEO DE SOJA PURIFICADOS NA PROPORÇÃO 80/20) EM BOLSA TRICAMARA, PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL COM VOLUME DE 1.800 A 2.000 ML. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇÕES E CERTIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. MARCA-BAXTER	0,25	162.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>162.000,00</b>

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DA VIGÊNCIA:**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### 3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2. **Endereço de entrega:** Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-030 - de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;  
**Horário para entrega:** das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m;  
**Telefone para contato:** (24) 3512-9552
- 3.1.3. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.1.7. A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados.

#### 3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025**

### **4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

### **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irremovível(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho/2025.
  - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

### **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
  - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
  - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025**

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
  - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
  - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
  - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
  - 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
  - 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
  - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025**

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
  - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

### **9. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

### **10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

### **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
- 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
  - 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 01 de Setembro de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo  
12.060-00008752/2025  
CCP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

MARCIA LYGIA VIEIRA CURY  
INACIO:69294097749  
7749

Assinado de forma digital por MARCIA LYGIA VIEIRA CURY  
INACIO:69294097749  
Dados: 2026.06.01 09:41:28 -03'00'

---

**MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**  
p/ FMS/SMS/PMVR

LAERTE SIQUEIRA JUNIOR:21511529873  
9873

Digitally signed by LAERTE SIQUEIRA JUNIOR:21511529873  
Date: 2026.05.25 15:35:19 -03'00'

---

**LAERTE SIQUEIRA JÚNIOR**  
p/Registrada



[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 00086/2026

Última atualização 01/06/2026

**Local:** Volta Redonda/RJ    **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 01/06/2026    **Data de assinatura:** 01/06/2026**Vigência:** de 02/06/2026 a 01/06/2027**Id ata PNCP:** 39563911000162-1-000212/2025-000001    **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [39563911000162-1-000212/2025](#)**Possibilidade de Adesão:** Sim**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Parenterais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

**Órgãos/Entidades****Contratos****Arquivos****Histórico**

Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕	Unidade Compradora ↕
Gerenciadora	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDONDA-RJ
Participante	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDONDA-RJ

Exibir: 10

1-2 de 2 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Volta Redonda, 29 de maio de 2026.  
 Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
 Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/ FMS/SMS/PMVR**

Processo: 12.060-00019743/2025 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Tipo: Menor Preço  
 Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalar (ventilador e cardioversor).  
 Empresa: INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.339.229/0001-06  
 Valor: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)  
 Empresa: HELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP – CNPJ nº 10.201.443.0001/02  
 Valor: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)  
 Info: (24) 3512-8166 – Márcia Lygia Vieira Cury Inácio - Autoridade Competente

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde torna público a retificação ao Pregão Eletrônico nº 90054/2026, tendo em vista erro material na publicação realizada em 28 de maio de 2026, qual constou incorretamente o número do certame como Pregão Eletrônico nº 90065/2026.

Correção do texto: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 90065/2026, LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 90054/2026. Permanecem inalteradas as demais informações anteriormente publicadas. – Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO  
 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026/FMS/SMS/PMVR**

? PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CANCELAMENTO do item 111 – OXACILINA (SÓDICA) PÓ PARA INJEÇÃO IM/IV 500MG + DILUENTE -MARCA- FRESENIUS, da Ata de Registro de Preços nº 207/2024.

? VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026.

? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 18.254 de 15/02/2024.

? DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

? PROCESSO ADMINISTRATIVO: VR-12.060-00016555/2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

? OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade.

? PRAZO: 12 (Doze) meses.

? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

? VALOR: R\$ 186.170,80 (cento e oitenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

? DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00016555/2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO 90073/2026  
 PARTICIPAÇÃO "AMPLA"**

Processo: 12.060-00003688/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos em soluções integradas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) voltadas à área da saúde do Município de Volta Redonda.

Realização: 19/06/2026 às 09 h – Divulgação: UASG: 926.850

Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Contato: (24) 3512-8210 – Milane da Rocha Modesto – Pregoeira

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 12.060-00009923/2026/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 74 da lei ora mencionada, em favor da empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças do Sistema de Videodoscopia do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, no valor total de R\$ 49.812,12 (Quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e doze centavos).

Volta Redonda/RJ, 29 de maio de 2026.  
 Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
 Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026/FMS/SMS/PMVR**

Processo nº 12.060-00021830/2025/FMS/SMS/PMVR – Participação Ampla - tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos. Empresa: SAADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 27.129.147/0001-32 – Valor: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais). - Info: (24) 3512-8110 – Márcia Lygia Vieira Cury Inácio - Autoridade Competente.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0011-52.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas Parenterais.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00008752/2025/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.146.737/0001-49.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 65.701,70 (Sessenta e cinco mil, setecentos e um reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00016555/2025/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.792.179/0001-71.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 23.029,00 (Vinte e três mil e vinte e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00016555/2025/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.752.236/0010-14.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 85.215,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00016555/2025/FMS/SMS/PMVR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** ATA 086-2026-PROC. 12.060-00008752-2025-Dietas Parenterais-BAXTER.pdf**Hash:** 418369385e1478974785e1cf5de21a1d11353cdb487299f15baf327f6449be62**Data da validação:** 01/06/2026 09:28:41 BRT

### ✔️ Informações da Assinatura:


**Assinado por:** LAERTE SIQUEIRA JUNIOR**CPF:** \*\*\*.115.298-\*\***Nº de série de certificado emitente:**

0x5f51a70b394e7da186b5476aceec9ef7

**Data da assinatura:** 25/05/2026 15:35:19 BRT**Assinatura aprovada.**Esta assinatura se repete mais **6** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA**Ato Enviado desde 01/06/2026 17:00. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 459181-3/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44**

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00008752/2025
Identificador:	338767
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas Parenterais.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOL. PE 90120.25_assinado_25052026093609.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 086-2026-PROC. 12.060-00008752-2025-Dietas Parenterais-BAXTER-DIGITALIZADA_assinado_01062026100000.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

01/06/2026 17:00